ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada a todos os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Archangelo com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A pauta anteriormente enviada foi: recados do Superintendente: solicitação da análise de um recurso encaminhado pelo Superintendente sobre a negação de Abono de Permanência, parcelamento da dívida, encaminhamentos que foram feitos, devolutivas e outras informações; recados e ofícios Presidente Débora, resposta do ofício 01/2018 – sobre análises dos balancetes; resposta do ofício 02/2018 – publicação das atas; demandas diversas, novos ofícios recebidos, calendário 2018; encaminhamentos da 023 e entrega dos balancetes de setembro. O Conselheiro Mário justificou a ausência na reunião anterior que não nos chegou em tempo, nos esclarecendo que participava de um pregão pelo Departamento de Merenda o qual é responsável. A reunião inciou-se às 14h13min com a entrada do Processo D.700/2016 sobre Abono de Permanência, o qual o superintendente nos explicou que o funcionário solicitou o abono de permanência, pois o mesmo já possui o tempo suficiente para aposentadoria, todavia, ele foi legalmente negado pois, o servidor não possui um dos requisitos determinados pela legislação contida no Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 42, de 31 de dezembro de 2003 que é a exigência do ingresso regularmente em cargo por concurso. Diante do exposto o Superintendente pediu uma posição ao Conselho Deliberativo que respondeu pelo Ofício 003/2018/CD que: ***"... analisado os autos do processo D.700/2016, considerando fundamentação legal, baseado na Constituição Federal e suas emendas, manifesta sua concordância com a decisão do Superintendente do IPRC, pelo Indeferimento do pedido de abono de permanência".*** O Superintendente nos explicou ainda sobre o abono que apenas ao completar 60 anos o mesmo terá o direito ao mesmo. Na sequência nos foi informado que está em processo o parcelamento solicitado pela prefeitura e que os valores que não puderam ser parcelados já está em processo de cobrança judicial o atuarial de 2017, patronal, transferências financeiras e juros, também nos informou que em 2018 o patronal de janeiro ainda não foi pago e apenas o repasse do servidor está ocorrendo, porém com alguns dias eme atraso. Foi retomado pelo Conselho a discussão sobre o auxílio doença, o fato é que a prefeitura não pode descontar o IPRC do auxílio doença do servidor, a prefeitura tem que repassar todo o valor do auxílio para o Instituto e somente descontar o patronal que pertence a eles. Diante da insistência do erro, foi mandado um ofício à Prefeitura para não mais proceder dessa forma, salientando a caracterização de apropriação indébita com o servidor. Em relação aos ofícios 01/2018 solicitando informações sobre como proceder com os balancetes que necessitam dos encaminhamentos do Conselho Foscal, o superintendente nos informou que a Conam ainda não tinha enviado o parecer jurídico para se tomar legalmente as providências e sobre o ofício 02/2018, o Sr. Eduardo já havia publicado as atas. O Superintendente nos informou que voltará ao Rio de Janeiro no dia 26/02 para participar de uma nova assembleia sobre o fundo Atmos, um FIP, para nova tentativa de institui um novo gestor para o fundo. O calendário 2018 foi fechado com as datas anteriormente combinadas. Deliberou-se no fim da reunião que a Lei 023/2007 será retomados em reunião extraordinária em 16 de março às 13h30min. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.